



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO

Ofício nº 001/Gab.04/CMOPO/97

DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.997

Senhor Presidente

Vimos encaminhar a V. Ex. o Projeto de Lei em anexo, de nossa autoria, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR ÁREAS DE TERRA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM MERCADO MODELO MUNICIPAL, CONCEDER INCENTIVOS E A TOMAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS AFINS.

Certo de poder contar com o vosso inestimável apoio, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para dirimir dúvidas suscitadas quanto ao assunto.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Antônio de Souza Pena Filho EUDES VENANCIO DE SOUZA
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

João Nogueira do Nascimento
Vereador - PFL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Sebastião Custódio de Souza
Vereador - PMDB

Exm. Sr.

Dr. JOSÉ JOVIAL PASCOAL DA SILVA

MD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Francisca Conceição Silva dos Santos
Vereadora - PTB



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO

Ofício nº 001/Gab.04/CMOPO/97

DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.997

Senhor Presidente

Vimos encaminhar a V. Ex. o Projeto de Lei em anexo, de nossa autoria, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR ÁREAS DE TERRA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM MERCADO MUNICIPAL, CONCEDER INCENTIVOS E A TOMAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS AFINS.

Certo de poder contar com o vosso inestimável apoio, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para dirimir dúvidas suscitadas quanto ao assunto.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Antônio de Souza Pena Filho
Vereador - PROR

EUDÉS VENÂNCIO DE SOUZA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
João Nogueira do Nascimento
Vereador - PFL

Exm. Sr.
Dr. JOSÉ JOVIAL PASCOAL DA SILVA
MD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Sebastião Custódio de Souza
Vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Francisca Conceição Silva dos Santos
Vereadora - PTB



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO

Ofício nº 001/Gab.04/CMOPO/97

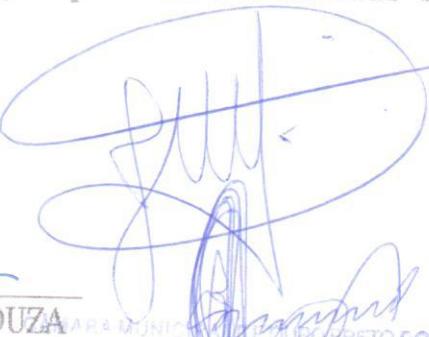
DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.997

Senhor Presidente

Vimos encaminhar a V. Ex. o Projeto de Lei em anexo, de nossa autoria, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR ÁREAS DE TERRA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM MERCADO MUNICIPAL, CONCEDER INCENTIVOS E A TOMAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS AFINS.

Certo de poder contar com o vosso inestimável apoio, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para dirimir dúvidas suscitadas quanto ao assunto.


EUDES VENÂNCIO DE SOUZA
VEREADOR


CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
João Nogueira da Nóbrega


CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Sebastião Custódio de Souza
Vereador - PMDB


CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Francisca Conceição Silva dos Santos
Vereadora - PTB


CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Antônio de Souza Peixoto Filho
Vereador - PMDB

Exm. Sr.
Dr. JOSÉ JOVIAL PASCOAL DA SILVA
MD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO

PROJETO DE LEI Nº 167/97

DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.997

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRA
PARA IMPLANTAÇÃO DE UM
MERCADO MODELO E A TOMAR
OUTRAS PROVIDÊNCIAS AFINS ."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste-Ro., faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma
área de terra urbana para instalação de um Mercado Modelo Municipal em nossa
Cidade.

PARÁGRAFO 001 - O Poder Executivo poderá realizar a
construção de um Salão, como também realizar obras de urbanização e infra-estrutura.

PARÁGRAFO 002 - Em frente ao Mercado Modelo deverá
conter uma área para o local de descarga e estacionamento.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá conceder incentivos
tais como: Redução de taxas, Emolumentos e Impostos municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

(Signature)
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Antônio de Souza Pena Filho
Vereador - PSDB

EUDES VENâNCIO DE SOUZA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
João Nogueira do Nascimento
Vereador - PFL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Francisca Conceição Silva dos Santos
Vereadora - PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Sebastião Custódio de Souza
Vereador - PMDB



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO

PROJETO DE LEI Nº 167 /97

DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.997

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRA
PARA IMPLANTAÇÃO DE UM
MERCADO MODELO E A TOMAR
OUTRAS PROVIDÊNCIAS AFINS .”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste-Ro., faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma
área de terra urbana para instalação de um Mercado Modelo Municipal em nossa
Cidade.

PARÁGRAFO 001 - O Poder Executivo poderá realizar a
construção de um Salão, como também realizar obras de urbanização e infra-estrutura.

PARÁGRAFO 002 - Em frente ao Mercado Modelo deverá
conter uma área para o local de descarga e estacionamento.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá conceder incentivos
tais como: Redução de taxas, Emolumentos e Impostos municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Antônio de Souza
Antônio de Souza - PMB - CML
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Francisca Conceição Silva dos Santos
Francisca Conceição Silva dos Santos
Vereadora - PTB

Eudes Venâncio de Souza
Eudes Venâncio de Souza
VEREADOR

João Nogueira do Nascimento
João Nogueira do Nascimento
Vereador - PFL

Sebastião Custódio de Souza
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Sebastião Custódio de Souza
Vereador - PMDB



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO

PROJETO DE LEI Nº 167/97

DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.997

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRA
PARA IMPLANTAÇÃO DE UM
MERCADO MODELO E A TOMAR
OUTRAS PROVIDÊNCIAS AFINS .”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste-Ro., faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma
área de terra urbana para instalação de um Mercado Modelo Municipal em nossa
Cidade.

PARÁGRAFO 001 - O Poder Executivo poderá realizar a
construção de um Salão, como também realizar obras de urbanização e infra-estrutura.

PARÁGRAFO 002 - Em frente ao Mercado Modelo deverá
conter uma área para o local de descarga e estacionamento.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá conceder incentivos
tais como: Redução de taxas, Emolumentos e Impostos municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

(Signature)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Antônio de Souza Pena Filho
Vereador - PSDB

(Signature)
EUDES VENâNCIO DE SOUZA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
(Signature)
Sebastião Custódio de Souza
Vereador - PMDB

(Signature)
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
João Nogueira do Nascimento
Vereador - PFL

(Signature)
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Francisca Conceição Silva dos Santos
Vereadora - PTB



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-me submeter a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 167 /97, que trata da autorização legislativa para que o Poder Executivo possa adquirir uma área de terra urbana destinada a instalação de um Mercado Modelo Municipal, em nossa Cidade.

O nosso Município é considerado no eixo da BR/364, um dos solos mais férteis e produtivos do Estado, onde tudo que se planta colhe com abundância.

Fazendo com que os arredores da cidade se forme um grande numero de Chacareiros, os chamados hortifrutigranjeiros, ou cinturão verde.

O município tem por obrigação dar incentivo ao produtor a permanecer na terra, pois é de lá que sai o sustento de toda uma Nação, o produtor satisfeito com o sustento de sua família, produz mais, trazendo assim diversos numerários para o nosso progresso.

O mais forte argumento que poderíamos, ressaltar seria o impacto social de dar um horizonte de vida dando um emprego a quem precisa. O homem do campo é forte e trabalhador e só precisa de um incentivo para produzir.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Francisca Conceição Silva dos Santos
Vereadora - PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Antônio de Souza Pinto Filho
Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EUDES VENâNCIO DE SOUZA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Sebastião Custódio de Souza
Vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
João Nogueira do Nascimento
Vereador - PFL

JUSTIFICATIVA



Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-me submeter a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 167 /97, que trata da autorização legislativa para que o Poder Executivo possa adquirir uma área de terra urbana destinada a instalação de um Mercado Modelo Municipal, em nossa Cidade.

O nosso Município é considerado no eixo da BR/364, um dos solos mais férteis e produtivos do Estado, onde tudo que se planta colhe com abundância.

Fazendo com que os arredores da cidade se forme um grande numero de Chacareiros, os chamados hortifrutigranjeiros, ou cinturão verde.

O município tem por obrigação dar incentivo ao produtor a permanecer na terra, pois é de lá que sai o sustento de toda uma Nação, o produtor satisfeito com o sustento de sua família, produz mais, trazendo assim diversos numerários para o nosso progresso.

O mais forte argumento que poderíamos, ressaltar seria o impacto social de dar um horizonte de vida dando um emprego a quem precisa. O homem do campo é forte e trabalhador e só precisa de um incentivo para produzir.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Francisca Conceição Silva dos Santos
Vereadora - PTB

EUDES VENâNCIO DE SOUZA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Antônio de Souza Penna Filho
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Sebastião Custódio de Souza
Vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

José Moisés da Nascimento
Vereador - PFL

JUSTIFICATIVA



Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-me submeter a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 167 /97, que trata da autorização legislativa para que o Poder Executivo possa adquirir uma área de terra urbana destinada a instalação de um Mercado Modelo Municipal, em nossa Cidade.

O nosso Município é considerado no eixo da BR/364, um dos solos mais férteis e produtivos do Estado, onde tudo que se planta colhe com abundância.

Fazendo com que os arredores da cidade se forme um grande numero de Chacareiros, os chamados hortifrutigranjeiros, ou cinturão verde.

O município tem por obrigação dar incentivo ao produtor a permanecer na terra, pois é de lá que sai o sustento de toda uma Nação, o produtor satisfeito com o sustento de sua família, produz mais, trazendo assim diversos numerários para o nosso progresso.

O mais forte argumento que poderíamos, ressaltar seria o impacto social de dar um horizonte de vida dando um emprego a quem precisa. O homem do campo é forte e trabalhador e só precisa de um incentivo para produzir.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Francisca Conceição Silva dos Santos

Vereadora - PTB

EUDÉS VENâNCIO DE SOUZA

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Antônio de Souza Pena Filho

Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Sebastião Custódio de Souza

Vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

João Nogueira do Nascimento

Vereador - PR

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTÓCOLO
28/02/97
098/97
<i>Assinatura</i>
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL



AO GABINETE DO PRESIDENTE:

SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA SEÇÃO
ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS EM ANEXO AO MESMO.

EM, 28/02/97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Degivaldo *Jesus dos Santos*
Séção Protocolo
Port. 039/GP/CMOPO/R0/97

A Divisão Legislativa

Encaminhe-se para conhecimento
do plenário.

CMOPD, 040397

José Joálio Pascual da Silva
Vereador / PMDB
Presidente / Câmara Municipal

François;

Sou o François, para conhecimento
dos nobres vereadores.

01/03/97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 167/97 de 25/02/1997

" Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma área de Terra para implantação de um mercado Modelo e a tomar outras providências".



PARECER TÉCNICO-JURÍDICO N° 039/97 A.J./CMOP/RO.

O presente Projeto é inconstitucional e contrário aos ditames da Lei Orgânica Municipal, senão vejamos:

O Art. 29 da Constituição Federal é expresso
" O Município reger-se-à por Lei Orgânica..."

A Lei Orgânica Municipal em seu artigo 36 parág. único inciso II é expressa:

Art. 36

Parágrafo Único: São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as Leis que dispõe sobre:

Inciso II - "Organização Administrativa do Poder Executivo, plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, Créditos suplementares e especiais".

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

ASSESSORIA JURÍDICA

(fls.02)

Ora, para que esta Lei, realmente exista no mundo Jurídico o Sr. Prefeito deverá abrir Crédito Especial no Orçamento de 1997.

Assim, creio ser matéria a qual não caberia um Projeto, mas sim uma indicação por parte do Srs. Vereadores subscritores, indicando até mesmo o próprio projeto, todavia sem o número é evidente.

A Lei deve ter sempre o caráter obrigatório, a Lei autorizativa não é Lei no sentido amplo da palavra.

Assim sendo, somos de parecer que o Projeto é inconstitucional (Art. 29 G.F.) e confronta com o artigo 36 – parágrafo único inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Devendo a Nossa sentir ser arquivado o Projeto de Lei, por ferir artigo expresso de Nossa Lei Orgânica Municipal.

É Nosso Parecer

Sala da Assessoria, aos 11/Março/1997.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
Assessor Jurídico.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N°167/97

DE 25 DE FEVEREIRO DE 1997.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM MERCADO MODELO E A TOMAR OUTRAS PROVIMENTOES A FINS".

PARECER E VOTO DO RELATOR N°003/97.

Este relator em análise a presente proposta, louva os reais, sinceros e honestos interesses da nobres pares, subscritores do presente projeto, no entanto, o artigo 58 Inciso 3º do Regimento Interno, é expresso quando determina que o Vereador deve sugerir medidas de iniciativa exclusiva do executivo, combinando este artigo com o artigo 86 do mesmo Regimento que assim é expresso:

"Art.86) Indicação é proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público aos poderes competentes".

Assim, entendemos que o Projeto de Lei ora apresentado poderá vir à plenário, em forma de Indicação (Artigo 86 R.I.).

Alicerçado no Parecer da Assessoria Jurídica somos pela constitucionalidade do Projeto, sugerindo o arquivamento do mesmo.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 13/03/97.

RONILTON RODRIGUES REIS
RELATOR

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA

Quorum 13 votos / 14 convocados
Sessão ORDINÁRIA Horas: 19:00
Em 24.03.1997

PROJETO DE LEI N°167/97

DE, 25 DE FEVEREIRO DE 1997.

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM MERCADO MODELO E A TOMAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS A FINS ".

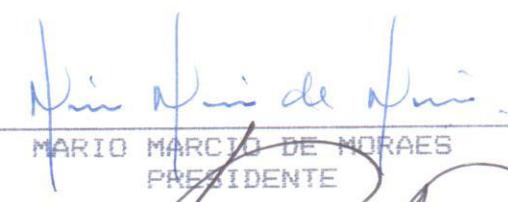
PARECER E VOTO DA COMISSÃO NO 06/97.

Comissão de Justiça e Redação em pausa da análise ao Projeto, analisando o Parecer Técnico Jurídico, bem nobres subscritores do Projeto, entretanto esta comissão entende, por força da determinação do artigo 86 do Regimento Interno, que define a indicação como proposição escrita, pela qual, o Vereador sugere medida de interesse público aos poderes competentes, informa de indicação (Artigo 86 R.I.), o que certamente não prejudicará os subscritores do Projeto. *Ni*.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica somos pela inconstitucionalidade do Projeto, sugerindo o arquivamento do mesmo, uma vez que já existe a Lei nº335 de 30/09/91 que criar o Mercado Municipal.

É nosso parecer.

Sala das Comissões, em 13/03/97.


MARIO MARCIO DE MORAES
PRESIDENTE


RONILTON RODRIGUES REIS
RELATOR


ALMIR BARBOSA
MEMBRO



Po Repórtero Bonsai;

Só que o Prosoneto processo

Pois o seu Arquinsoneto.

dat. 25-03-92

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DU
Rubens José Vittorazi
Dir-Div Legislativa
Port 080/GP/CMOPO/8

